



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0620231-88.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ana Gabriela de Lima Leal. Advogado: Paulo Arruda Veras (OAB: 25378/PE). Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Decisão liminar deferida em sede de plantão judiciário, às fls. 474/484. Notifiquem-se as autoridades tidas como coatoras, na forma legal, para que prestem informações no prazo de 10 (dez) dias. Cientifique-se o Estado do Ceará, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 7º, inciso II da lei nº 12.016/2009. Ato contínuo, abra-se vistas à d. Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer meritório. Empós, retornem-me conclusos os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator

Total de feitos: 1

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0638839-71.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Liz Cecília Cardoso Gomes. Repr. Legal: Caio Magno Oliveira Gomes. Advogado: Jorge Cardoso dos Santos (OAB: 16912/CE). Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Impetrado: Coordenador do Colégio da Polícia Militar do Ceará. Despacho: - Diante do exposto, reconheço da ilegitimidade passiva do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará e do Coordenador do Colégio da Polícia Militar do Ceará para figurarem na ação e, por consequência, denego a segurança requestada e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 6º, §§ 3º e 5º, da Lei nº 12.016/09, c/c art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Adotadas as providências de praxe, em decorrendo in albis o prazo recursal, archive-se mediante a respectiva baixa no acervo desta Relatoria. Expedientes necessários com a devida urgência. Fortaleza, data constante no sistema. FRANCISCA ADELINEIDE VIANA Relatora

Total de feitos: 1

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0639028-49.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jheyco Moura da Silva. Advogado: Jheyco Moura da Silva (OAB: 38301/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Despacho: - Do exposto, com fulcro nos arts. 262 e 76, VIII, do RITJCE, indefiro a petição inicial e extingo o feito, sem resolução do mérito, em observância aos arts. 6º, §§ 3º e 5º, da Lei nº 12.016/09, c/c art. 330, III, e 485, VI, ambos do Código de Processo Civil Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se a autoridade impetrada sobre o teor desta decisão. Adotadas as providências de praxe, em decorrendo in albis o prazo recursal, archive-se mediante a respectiva baixa no acervo desta Relatoria. Expedientes necessários com a devida urgência. Fortaleza, data constante no sistema. FRANCISCA ADELINEIDE VIANA Relatora

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 2

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002564-05.2000.8.06.0132/50001 - Nova Olinda/Vara Única da Comarca de Nova Olinda. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Nova Olinda. **Procurador:** Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda. **Agravada:** Lucimar Gonçalves da Silva Macedo. Advogado: João



Walber Cidade Nuvens Amorim (OAB: 12997/CE).

2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179865-84.2013.8.06.0001/50002 - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Maria do Socorro Pereira Olimpio, Maria Leonice Oliveira Souza e Raimunda Paula da Silva Reis. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000606-32.2019.8.06.0127/50000 - Monsenhor Tabosa/Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Monsenhor Tabosa. Proc. Município: Thales Madeiro Melo (OAB: 34378/CE). **Agravada:** Jacinta Lemos de Souza. Advogado: Antônio Glay Frota Osterno (OAB: 7128/CE). Advogada: Maria Andiará Gomes Izidório (OAB: 6656/CE). Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE).

4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0001403-30.2019.8.06.0055/50000 - Canindé/2ª Vara da Comarca de Canindé. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** José Gouveia de Oliveira. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163624-64.2015.8.06.0001/50001 - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** João Gaspar Bezerra Filho. Advogada: Glaucianne Barbosa Aguiar (OAB: 26322/CE). Soc. Advogados: Max Kolbe Advogados Associados (OAB: 177710/DF). Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos (OAB: 25548/DF). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000375-60.2018.8.06.0120/50001 - Marco/Vara Única da Comarca de Marco. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Marco. Proc. Município: Sammuel David de Andrade Medeiros e Barbosa (OAB: 24326/CE). Advogado: Francisco Régis dos Santos Albuquerque (OAB: 22484/MA). Advogado: Pablo Lopes de Oliveira (OAB: 12712/CE). Advogado: Antônio Josafá Martins Mesquita (OAB: 19683/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Marco. **Agravado:** Paulo Ney Moreira. Advogado: Clinio de Oliveira Memória Cordeiro (OAB: 20281/CE).

7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0027986-40.2007.8.06.0001/50001 - Fortaleza/17ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). **Agravado:** Gregoriano Antônio Tavares Filho Representado Por Glauco Rodrigues Vasconcelos da Rocha. Advogado: Arnaud Maia dos Santos Junior (OAB: 18361/PE). Advogado: Iuri Rocha Leitão (OAB: 17766/CE).

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0532903-89.2000.8.06.0001/50000 - Fortaleza/21ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Advogado: Francisco Leitão de Sena Júnior (OAB: 26524/CE). **Agravado:** Josivam Marano. Advogado: Fábio Nogueira Rocha (OAB: 14833/CE).

9 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000332-49.2008.8.06.0064/50001 - Caucaia/4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Hugo Saraiva Veras. Advogado: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo (OAB: 21999/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0209858-75.2013.8.06.0001/50001 - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Francisca Alcântara Souza Teixeira. Advogada: Ana Célia de Andrade Pereira (OAB: 15710/CE).

11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0190031-68.2019.8.06.0001/50000 - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). **Agravados:** Henrique Santos da Silva, Francisca Maiara Soares Araújo e Daniel Benevides da Silva. Advogado: Márcio Borges de Araújo (OAB: 18920/CE).

12 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204592-63.2020.8.06.0001/50000 - Fortaleza/4ª Vara Criminal. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Gustavo Luis de Paula Dionísio. Advogado: Charles Ronaldo de Meneses Oliveira (OAB: 32461/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0186465-24.2013.8.06.0001/50001 - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Maria Margareth Alves Rolim de Oliveira, Maria Luiza Rocha Alencar, Francisca Maria, Ana Correia Braga de Carvalho e Maria do Carmo Meneses de Oliveira. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). **Agravados:** Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC e Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0611217-49.2000.8.06.0001/50001 - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Francisco Renato Torres. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620393-59.2017.8.06.0000/50001 - Fortaleza/39ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE



PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE). Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). **Agravada:** Dulcinéa Gomes de Lima. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0892263-85.2014.8.06.0001/50001 Fortaleza/38ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). **Agravada:** Verônica Elmira de Souza Timbó. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 1041377-89.2000.8.06.0001/50001 - Fortaleza/5ª Vara do Juri. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Claudenir de Sousa Nojosa. Advogado: Felipe Alvernaz Gomes (OAB: 27210/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627644-26.2020.8.06.0000/50001 - Várzea Alegre/Vara Única da Comarca de Várzea Alegre. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Antônio Alves da Costa Neto. Advogado: Antônio Alves da Costa Neto (OAB: 33332/CE).

19 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8512304-29.2019.8.06.0000 . **Relator:** Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA **Recorrente:** Coinstel Construção e Instalações EIRELI. **Recorrido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623836-13.2020.8.06.0000 . **Relator:** Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE **Impetrante:** Naurides Gadelha de Almeida. Advogado: Renan Benevides Franco (OAB: 23450/CE). Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Francisco Valdemário Acioly Guedes (OAB: 12068/CE). Advogado: Mateus de Lima Mesquita (OAB: 39774/CE). Advogado: João Marcelo Lima Pedrosa (OAB: 12511/CE). Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE). Advogado: João Rocha Saraiva Neto (OAB: 39740/CE). Advogado: Luccas Conrado Pereira Cipriano (OAB: 40592/CE). **Impetrado:** Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000689-51.2013.8.06.0000/50001 . **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Embargante:** Francisco José Soares Nogueira. Advogada: Sandra Maria Matos Rocha (OAB: 8263/CE). **Embargado:** Estado do Ceara. Procª. Estado: Giovana Lopes do Nascimento Silva (OAB: 14716/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

22 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0045332-10.2017.8.06.0112 . **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Impetrante:** José Alberto dos Santos. Advogado: Paulo Diorge Vieira de Andrade (OAB: 24734/CE). Advogado: Ivãelio Mendes de Alencar (OAB: 11880/CE). **Impetrado:** Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. **Impetrado:** Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

23 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101821-59.2010.8.06.0000/50001 . **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Embargantes:** Moacir Jose Barreira Danziato, Suzana Cavalcante Gomes, Aglais Rodrigues Pessoa, José de Arimateia Morais e Terezinha de Almeida Sá. Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE). Advogado: Jorge Gustavo Gomes Maciel (OAB: 23130/CE). **Embargado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

24 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620306-64.2021.8.06.0000 . **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Impetrante:** Luiz Gonzaga Alves. Advogado: Francisco José Sabino Sá (OAB: 26920/CE). Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). **Impetrado:** Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Impetrado:** Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará.

25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623870-61.2015.8.06.0000/50001 . **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Embargante:** Antônio Arcelino de Oliveira Gomes. Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE). **Embargado:** Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

26 - 0621570-92.2016.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Impetrante:** João Bosco Delmiro da Silva. Advogada: Rejânia Gomes de Sousa (OAB: 13290/CE). Advogada: Albanita Cruz Martins Moreira (OAB: 17965/CE). **Impetrado:** Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623677-41.2018.8.06.0000/50000 . **Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Embargante:** Raimundo Vagner de Sousa Lima. Advogado: Ednaldo Ribeiro de Oliveira Filho (OAB: 33148/CE). **Embargado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

28 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0002776-33.2020.8.06.0000 - Fortaleza/2ª Câmara Direito Público. **Relatora:** Des. MARIA EDNA MARTINS **Arguinte:** Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **Arguido:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Arguido:** Roberto Camelo de Araújo - ME. Advogado: Roberto Camelo de Araújo (OAB: 33064/CE).

29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626815-16.2018.8.06.0000/50001 . **Relatora:** Des. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES **Embargante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargado:**



Luiz Artur de Souza Silva. Advogado: Paulo Henrique Tavares (OAB: 262735/SP).

30 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8517811-34.2020.8.06.0000. Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Recorrente: R.A de Oliveira Barros EIRELI - EPP. **Recorrido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 30

Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ACÓRDÃOS DA VICE- PRESIDÊNCIA

Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0149319-41.2016.8.06.0001/50002Agravado Interno Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Município de Solonópole. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Solonópole. Advogado: Delean Casemiro Peixoto Medeiros (OAB: 19475/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCEConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. REPARTIÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS. REPASSE AOS MUNICÍPIOS COM DESCONTO DOS VALORES ATINENTES A BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTE VINCULANTE DO STF EXARADO EM REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 42). CONSTATAÇÃO. DESPROVIMENTO. DECISÃO MANTIDA.1.O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AO SE DEPARAR COM A DISCUSSÃO ATINENTE À RETENÇÃO DE PARCELA DO PRODUTO DA ARRECADADAÇÃO DO ICMS, PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PELO ESTADO-MEMBRO, FIRMOU A TESE DE QUE "A RETENÇÃO DA PARCELA DO ICMS CONSTITUCIONALMENTE DEVIDA AOS MUNICÍPIOS, A PRETEXTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, CONFIGURA INDEVIDA INTERFERÊNCIA DO ESTADO NO SISTEMA CONSTITUCIONAL DE REPARTIÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS." (TEMA 42 -RE Nº 572.762/SC).2.COM EFEITO, VÁRIOS JULGADOS DO STF CONFIRMAM QUE SITUAÇÕES DESSA NATUREZA SE ENQUADRAM NO TEMA 42, DEMONSTRANDO A DISTINÇÃO COM O TEMA 653, QUE TRATA DE IMPOSTO DIFERENTE, SENDO DISCIPLINADO POR NORMAS CONSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS. PRECEDENTES.3.DIANTE DESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, CONCLUI-SE QUE O ACÓRDÃO IMPUGNADO PELO RECURSO EXTRAORDINÁRIO SE ENCONTRA, NESTE CASO ESPECÍFICO, EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DO STF EXARADO NO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL.4.AGRAVO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃOACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE DESTA.FORTALEZA, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Total de feitos: 1

Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0148763-44.2013.8.06.0001/50000Agravado Interno Cível. Agravante: Pedro Henrique de Oliveira Gomes. Agravante: Maria Edna Leite Marinho. Agravante: Maria José Alves De Castro. Agravante: Minerva Jaqueline Soares de Castro. Agravante: Nady Rodrigues Chaves. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Proc. Jurídico: Francisco D'jair Ribeiro (OAB: 6030/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCEConheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CÍVEL. GATILHOS SALARIAIS. DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DO PERÍODO POSTERIOR À INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTE VINCULANTE EXARADO PELO STF EM REPERCUSSÃO GERAL TEMA 928. CONSTATAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO TEMA 853. PROVIMENTO PARCIAL.1.A PRETENSÃO AUTORAL FOI DIRECIONADA À CONDENAÇÃO DO ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DOS GATILHOS SALARIAIS TANTO DO PERÍODO CELETISTA COMO DO ESTATUTÁRIO, VISTO QUE HOUE REVERSÃO DO REGIME FUNCIONAL, COM EXCEÇÃO DAS PARCELAS ATINGIDAS PELA PRESCRIÇÃO. TAL SITUAÇÃO CONFIRMA A COMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA CONHECER DA DEMANDA EM RELAÇÃO AO PERÍODO POSTERIOR À EDIÇÃO DA LEI Nº 11.712/1990, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS.2.ESSA COMPREENSÃO COINCIDE COM A ORIENTAÇÃO ADOPTADA PELO STF AO APRECIAR O TEMA 928, POIS RESTOU CONSOLIDADA A TESE DE QUE A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SE RESTRINGE AO PERÍODO ANTERIOR À MUDANÇA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO, FICANDO AS PARCELAS POSTERIORES SUBMETIDAS A JULGAMENTO PELA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, O QUE É O CASO DOS AUTOS.3.REGISTRE-SE, OUTROSSIM, A INAPLICABILIDADE DO TEMA 853 DO STF AO CASO CONCRETO, VISTO QUE ESTA CORTE SE LIMITOU A EXAMINAR AS VERBAS POSTERIORES À EXTINÇÃO DO VÍNCULO CELETISTA, OU SEJA, ATEVE-SE ÀS PRESTAÇÕES QUE NÃO POSSUEM NATUREZA TRABALHISTA.4.AGRAVO INTERNO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, EXCLUSIVAMENTE PARA RECONSIDERAR UM DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, FICANDO A NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO BASEADA ESPECIFICAMENTE NO TEMA 928 DO STF. PRECEDENTES DESTA ÓRGÃO ESPECIAL. ACÓRDÃOACORDAM OS



PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 2

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0029848-39.2013.8.06.0000/50002 - Senador Pompeu/Vara Única da Comarca de Senador Pompeu. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Senador Pompeu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu. **Agravado:** Espólio de Joaquina Saraiva Martins. **Inventariante:** Albertina Saraiva Martins. Advogado: Reginaldo Patricio de Sousa (OAB: 21396/CE).

32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622813-71.2016.8.06.0000/50001 - Fortaleza/39ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE). **Agravado:** Geraldo Alves de Melo. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0172876-57.2016.8.06.0001/50001 - Fortaleza/1ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Ryan de Araújo Magalhães. Advogado: Glauco Castelo Branco Junior (OAB: 10586/CE). **Agravado:** Banco J. Safra S/A. Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Advogado: José Lídio Alves dos Santos (OAB: 156187/SP).

34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626900-02.2018.8.06.0000/50001 - Marco/Vara Única da Comarca de Marco. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). **Agravado:** Francisco Isaac Emerson de Oliveira. Advogado: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE). Advogada: Ana Carmen Rios (OAB: 28933/CE). Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE).

35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627292-05.2019.8.06.0000/50001 - Marco/Vara Única da Comarca de Marco. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). **Agravadas:** Francisca Doralice Rocha Laurindo, Maria Daci Marques, Rita Norma Jovino Neves, Maria Stela Soares e Ana Luiza Soares Araújo. Advogado: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE). Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE). Advogada: Ana Carmen Rios (OAB: 28933/CE). Advogada: Glenda Ulle Neves Leorne (OAB: 33872/CE).

36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0484918-41.2011.8.06.0001/50000 - Fortaleza/1ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE). Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE). **Agravado:** Jose Claudioney Oliveira Rodrigues. Advogado: Rafael de Oliveira Pinho (OAB: 22514/CE). Advogado: José Wellington Coutinho Campelo (OAB: 6441/CE).

37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620861-52.2019.8.06.0000/50000 - Fortaleza/31ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE). **Agravado:** Candido Alves Cavalcante. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0847329-42.2014.8.06.0001/50000 - Fortaleza/15ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Jorge Eduardo Russo. Advogado: Flávio Jacinto da Silva (OAB: 6416/CE). **Agravado:** Construtora Hábil Ltda. Advogada: Ismenia Maria Sousa Campelo (OAB: 13894/CE). Advogado: Wyllerson Matias Alves de Lima (OAB: 13975/CE). Advogado: Rutson Castro Aguiar Rebouças (OAB: 21089/CE). **Agravado:** EDM - Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Jerônimo de Abreu Júnior (OAB: 5647/CE). **Agravado:** Cenpla Construções, Engenharia e Planejamento Ltda. Advogado: Marcos Antonio Cabral Feitosa Filho (OAB: 20062/CE). **Agravados:** Nisabro Fujita, Fuji Factoring Fomento Comercial Lda. e Nisabro Fujita Filho. Advogado: Thiago Figueiredo Fujita (OAB: 18776/CE).

39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155936-51.2015.8.06.0001/50002 - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Conceição Ribeiro Guimarães. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE).

40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005899-54.2015.8.06.0084/50001 - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** A. L. R. S.. Advogada: Josemária Araújo Dias (OAB: 217324/SP). Advogado: Maria Soares Rodrigues Machado (OAB: 84516/SP). **Agravada:** A. E. F. M.. Advogado: Antônio Cláudio Lopes de Sousa (OAB: 24510/CE). Advogado: Maria Lúcia Melo Soares (OAB: 38523/CE).



41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002094-33.2018.8.06.0167/50002 - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Pedro Hélio do Nascimento Costa. Advogado: Luiz Joviniano Gomes Neto (OAB: 4291/CE). Advogado: Felipe Coelho Costa (OAB: 38461/CE). **Agravado:** Francisco Edson Carneiro, Francisco Carlos Teixeira Carneiro, Francisco William Teixeira Carneiro, Francisca Teixeira Carneiro, Maria Solange Carneiro Ribeiro e Francisco Teixeira Carneiro. Advogado: Alex Osterno Prado (OAB: 23048/CE). Advogada: Mayara Gomes Cajazeiras (OAB: 32862/CE).

42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002094-33.2018.8.06.0167/50003 - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Pedro Hélio do Nascimento Costa. Advogado: Luiz Joviniano Gomes Neto (OAB: 4291/CE). Advogado: Felipe Coelho Costa (OAB: 38461/CE). **Agravados:** Francisco Edson Carneiro, Francisco Carlos Teixeira Carneiro, Francisco William Teixeira Carneiro, Francisca Teixeira Carneiro, Maria Solange Carneiro Ribeiro e Francisco Teixeira Carneiro. Advogado: Alex Osterno Prado (OAB: 23048/CE). Advogada: Mayara Gomes Cajazeiras (OAB: 32862/CE).

43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001564-44.2009.8.06.0167/50002 - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Advogado: Jorge Marcondes Prado Aragão (OAB: 7517/CE). **Agravado:** Edilson Oliveira da Silva. Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE). Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Advogado: Armando Cordeiro de Farias (OAB: 7428/CE). Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE). **Agravado:** Transnordestina Logística S/A. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE).

44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0122304-29.2018.8.06.0001/50000 - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Ícaro Arruda Albano. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Instituto AOCF. Advogado: Fabio Ricardo Morelli (OAB: 31310/PR).

45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639684-40.2020.8.06.0000/50001 - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). **Agravado:** José Araruna da Silva. Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE).

46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0251916-49.2020.8.06.0001/50001 - Fortaleza/1ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Itaú Unibanco S/A. Advogado: Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB: 60359/RJ). **Agravada:** Maria Augusta de Carvalho de Paula. Advogado: Luiz Ernesto de Alcântara Pinto (OAB: 14181/CE). Advogado: João Vicente Message Arraes de Sousa (OAB: 26454/CE). Advogado: Mozart Henrique de Castro Montenegro (OAB: 34785/CE).

47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149153-09.2016.8.06.0001/50001 - Fortaleza/26ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** C J Construção e Representação Ltda. Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB: 16498/CE). Advogado: Mario Jorge Menescal de Oliveira (OAB: 6764/CE). Advogada: Ana Carolina Martins dos Santos (OAB: 20303/CE). Advogado: Igor de Alencar Salgado (OAB: 30354/CE). **Agravado:** Antonio Vicente Rodrigues Cordeiro. Advogado: Antonio Mesquita Cavalcante (OAB: 9575/CE).

48 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627463-88.2021.8.06.0000 - **Relator:** Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE **Impetrante:** Francisco Aristófaes Chaves Taveira. Advogado: David Sousa Alencar (OAB: 40602/CE). **Impetrados:** Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

49 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628995-97.2021.8.06.0000 - **Relatora:** Desa. MARIA EDNA MARTINS **Impetrante:** Paulo Roberto Pereira de França. Advogado: Carlos Alberto Siqueira da Silva (OAB: 8236/CE). **Impetrado:** Francisco Mauro Ferreira Liberato - Membro da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

50 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500189-39.2020.8.06.0000 - Fortaleza/Presidência. **Relatora:** Desa. MARIA EDNA MARTINS **Recorrente:** RM - Serviços Empresariais Ltda. - ME. **Recorrido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

51 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8503169-56.2020.8.06.0000 - Fortaleza/Presidência. **Relatora:** Desa. MARIA EDNA MARTINS **Recorrente:** Diagonal Gestão de Recursos Humanos Ltda. **Recorrido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

52 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8523339-88.2016.8.06.0000 - Fortaleza/Presidência. **Relatora:** Desa. MARIA EDNA MARTINS **Recorrente:** Kennedy de Almada Ribeiro. **Recorrido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

53 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623188-96.2021.8.06.0000 . **Relator:** Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA **Impetrante:** Maria de Lourdes Ferreira Gomes. Advogada: Maria de Lourdes Ferreira Gomes (OAB: 32731/CE). **Impetrado:** Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

54 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621814-84.2017.8.06.0000 - - Fortaleza/Assessoria de Precatórios. **Relator:** Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO **Impetrante:** Ana Maria Menezes Cavalcante. Advogada: Ana Maria Menezes Cavalcante (OAB: 9051/CE). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 54

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.



NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0003/2022

Processo 0001106-20.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.A.F.C. - RECLAMADO: V.S.L.F. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre FRANCISCO ALIF FERNANDES CAMPOS e VALÉRIA DE SOUSA LIMA FERNANDES. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: VALÉRIA DE SOUSA LIMA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais, cidade de Fortaleza/CE, matrícula nº 01999201552015200140071008337318, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 19/21, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 27/28, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001402-42.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: L.R.A. - RECLAMADA: M.N.S.R. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre LUCIANO RODRIGUES DE ARAUJO e MARIA NILDA SANTANA RODRIGUES. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: MARIA NILDA SANTANA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais, cidade de Fortaleza/CE, livro B-46, às folhas 201, sob o número de ordem 27051, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 10/13, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 19, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001465-67.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: V.N.S. - RECLAMADO: C.A.O. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre VIVIANE NOGUEIRA DE SOUSA e CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório V. Moraes, Registro Civil das Pessoas Naturais, cidade de Fortaleza/CE, matrícula nº 02039601552019200145242006096834, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 09/11 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0001/2022

Processo 0001553-08.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.R.V.C. - RECLAMADO: W.C.P. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre, Adriana Rodrigues Vieira Camara e Weberson Câmara Pires. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Adriana Rodrigues Vieira. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório João de Deus, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Livro nº B-99, Fl.174, sob o Número de Ordem 53409, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0001650-08.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: L.B.C. - RECLAMADA: V.P.R.B. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre, Luan Benevenuto de Cantuario e Vanessa Pereira Rocha Benevenuto. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Vanessa Pereira Rocha. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula n. 0199920155 2015 2 00138 237 0082 405 88, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0001846-75.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: P.N.R.B. - RECLAMADO: R.C.G.B. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre,